



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 1343
Ent. 2357

SUA COMUNICAÇÃO DE
12.04.2021

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 701

DATA
- 6 MAIO 2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1812/XIV/2.^a, de 12 de abril de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Márcia Passos, Carlos Peixoto, Mónica Quintela, André Coelho Lima, Artur Soveral Andrade, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, Sara Madruga da Costa, Lina Lopes e André Neves) - **Pagamento de deslocações derivadas da pandemia Covid-19, no âmbito do apoio judiciário.**

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 1812/XIV/2.ª, de 12 de abril de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Márcia Passos, Carlos Peixoto, Mónica Quintela, André Coelho Lima, Artur Soveral Andrade, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, Sara Madruga da Costa, Lina Lopes e André Neves) - Pagamento de deslocações derivadas da pandemia Covid-19, no âmbito do apoio judiciário

Os Senhores Deputados Márcia Passos, Carlos Peixoto, Mónica Quintela, André Coelho Lima, Artur Soveral Andrade, Emília Cerqueira, José Cancela Moura, Sara Madruga da Costa, Lina Lopes e André Neves do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente ao pagamento de deslocações derivadas da pandemia Covid-19, no âmbito do apoio judiciário, nos seguintes termos:

1. Como pretende o Governo assegurar o ressarcimento das despesas de deslocação que os profissionais forenses que participam no sistema de acesso ao Direito foram, e são, obrigados a suportar em virtude da deslocalização das audiências de julgamento?
2. Pretende o Governo implementar uma medida excecional de pagamento de tais despesas, assegurando assim o ressarcimento dos custos das deslocações que, em virtude da pandemia Covid-19, ocorreram e continuarão a ocorrer fora da comarca de inscrição?

*

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), enquanto entidade responsável pelo “(...) pagamento da compensação devida aos profissionais forenses (...)”, nos termos previstos na Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, realiza o reembolso das despesas suportadas pelos



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA

Senhores Advogados que participam no sistema de acesso ao direito e aos tribunais, após a sua homologação pela Ordem dos Advogados.

“Quando as deslocações são impostas por medidas imperativas emanadas da Administração do Estado”, nomeadamente devido à deslocalização das audiências de julgamento, a Ordem dos Advogados, mediante a apresentação da nota de despesas prevista no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, homologa essas despesas e, conseqüentemente, as mesmas são reembolsadas aos profissionais forenses pelo IGFEJ.

*

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Lisboa, 6 de maio de 2021